Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 944/82

Autoriza a doação de lote.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Srª Maria das Dores Pereira, o lote nº 21, da quadra 31, situado à Rua Padre Kerdole, Bairro São Pedro, medindo 15 metros de frente e fundos por 24 nas laterais, num total de 360 m2 confrontando pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22 e pelos fundos com o lote nº 15, em virtude de sua casa ter sido demolida para a construção da Fábrica de Baterias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de dezembro de 1982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO